AUTORIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 04
PMB

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis-MG, 08 de janeiro de 2019.

Célio Santana
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 09
PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buenópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para delegação de Concessão de uso de espaço público, Tipo: Maior Oferta nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como das condições previstas neste Edital.

1 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1 – Os proponentes deverão apresentar até o dia 11/02/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, sito na Rua Ataliba Pereira, 99 Centro – Buenópolis – MG, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.

1.2 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

2– DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

DATA:11/02/2019 - HORA: 09:00 horas -LOCAL: Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG.

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

2.4 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

2.5 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação pública no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

2.7 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes - Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

2.8 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

2.9 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o subitem 4.1.6. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade de fé pública.

2.10 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

2.11 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Concorrência é destinado a Concessão de uso de espaço público no município de (barracas e espaços).

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 08
TMB

4.1 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
4.2 – Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.
4.3 – Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.
4.4 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.5 – Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
4.6 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
4.7 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante que representa.
4.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
5 – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação.
A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.
5.1.1. - Pessoa Física - Envelope 1
a– Cédula de Identidade;
b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC (CPF);
c – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
d – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;
e - Certidão negativa de débito junto a fazenda Estadual e Municipal.
f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
g - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
5.1.2. – Pessoa Jurídica – Envelope nº 01
a– Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
e - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
5.1.3. – Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Envelope nº 01
a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.
b) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 09 FMB

c) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital;

5.2 – Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão os dos não presentes.

5.2.1 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do certame; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

5.2.2. Fica facultado as licitantes interessadas em participar da Concorrência a procederem a vistoria nos locais indicados neste edital. A realização da vistoria não é obrigatória, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas.

5.3. – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - CONCORRÊNCIA Nº _____/_____ – DOCUMENTAÇÃO - (Nome do Licitante)

5.4. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - CONCORRÊNCIA Nº ___/_____ – PROPOSTA - (Nome do Licitante)

6.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.3 - O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.4 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor a maior oferta.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.5 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO CONTRATO.

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. – O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10
PMB

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.
8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
9 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.
9.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
10 - DOS RECURSOS.
10.1 – Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.
11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
11.1. O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o 3º dia útil antes do inicio das atividades, nos referidos espaços, através de deposito bancário em dinheiro na conta bancária 39001-1 - Agencia 1671-3 – Banco do Brasil, e os recibos deverão ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas após o pagamento, na Tesouraria municipal sob pena de perca de permissão de uso do espaço.
11.2.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
11.3. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
11.4. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
12 – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO.
12.1 – Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
12.2 – Caso haja descumprimento contratual, poderá ser aplicadas as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente em até 02(dois) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.
13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, como a não criação da pessoa jurídica no prazo fixado no edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
3.2.1. advertência;
13.2..2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
14.1 - É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.
14.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br e endereço Rua Ataliba Pereira,99 – Centro – Buenópolis/MG – CEP: 39.230.000.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG,08 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações Cleânyla da Silva Neves
Presidente da CPL

Joni Rodrigues Faria
Membro

Renata Liliana Cardoso
Membro

ANEXO I - CONCORRÊNCIA 009/2019

ESPAÇO	Permissão de uso de espaço públicos destinados a exploração de barraca/espaço na Praça Frei Henrique Ciulli, no município.	VALOR MÍNIMO DA OFERTA R$
01	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00
02	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00
03	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00
04	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00
05	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00
06	TENDA 9 m² - (3x3)	R$ 625,00

- Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do licitante vencedor.
- As tendas medem 9 m² - (3x3), a distância lateral entre as barracas de pequeno porte deverá respeitar a distância de 1m, distância entre a barraca de pequeno porte com as de grande porte 3m nas laterais, não podendo o permissionário destas aumentarem seus espaços pelas laterais, frente e fundos, somente poderão ser utilizados o espaço ocupado pelas mesmas (3x3).
- Horário de funcionamento: Livre
- Está proibida a sublocação de barracas ou espaço por parte do licitante vencedor; sob pena de perca do direito de uso;
- Não será permitido o trânsito de veículos automotores e de tração animal no espaço reservado para trânsito de pedestres e área de dança.
- O licitante que incorrer nas proibições descritas nesta edital perderá o direito de concessão de espaço.
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 12
PMB

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro – Buenópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Célio Santana, portador do CPF nº322.310.676-68, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, doravante denominado CONTRATADO(A), _____, neste ato representado por _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº _____/_____ - Concorrência Pública nº _____/_____, pelas cláusulas e condições seguintes:

01-Cláusula Primeira - DO OBJETO.

01.1 - O objeto deste Contrato é a Permissão de uso de espaço públicos destinados a exploração de barraca/espaço, no município.

02.Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

02.1. Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95, e as normas supervenientes.

02.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

02.2.1. Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

03.Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.

03.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2019.

03.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04.Cláusula Quarta - DA CONCESSÃO.

04.1. A CONCESSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária

04.2. É vedada a sub-concessão.

05.Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

05.1.É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

06- Clausula Sexta– DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

06.1. O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o 3º dia útil anterior o inicio das atividades, através de Guia de Recolhimento, a ser retirada no setor de arrecadação desta prefeitura, e os recibos deverão ser entregues em até 24(vinte e quatro) horas após o pagamento, no Departamento Municipal de Licitações, sob pena de perca de permissão de uso do espaço, podendo o funcionamento ser embargado pela Prefeitura até a quitação do debito.

06.2.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

06.3. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

06.4. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

07 –Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

07.1 - A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 1.1.21.31.00-58.

08.Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

08.1 - A CONCEDENTE e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

08.2 – Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

08.2.1. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

08.2.2 Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos.

08.3 – Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer [illegible] exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

08.4 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo

09.Cláusula Nona - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.

09.1. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

09.2. - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 12
PMB

10.Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.
10.1. - A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.
10.2. - O CONTRATADO cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.
10.3. - O CONTRATADO que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.
10.4. - O CONTRATADO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.
11.Cláusula Décima Primeira - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.
11 - A insolvência civil do CONTRATADO extingue a concessão por caducidade do direito.
12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
12.1.1. advertência;
12.1..2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
Cláusula Décima Terceira– DO FORO
13 - Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 14
PMB

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - Envelope nº 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº ___/_____, para assinatura do Contrato de Concessão de uso de espaço públicos destinados a exploração de barraca/espaço, na Praça Frei Henrique Ciulli, no município, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

_____, _____de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ENVELOPE 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 15
PMB

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 16
PMB

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019- CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
Envelope nº 01

PMB

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº ___/_____, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

_____, _____de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do licitante: _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Envelope nº 02- MODELO DE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls. 18 PMB

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Buenópolis/MG, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ESPAÇO Nº_____(_____)

VALOR DA PROPOSTA: _____

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, Concorrência Nº_____ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

_____,_____ de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____
(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: _____

CPF:_____

Certifico que o (a) presente Edital foi publicado(a) mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.345 de 18 de junho de 2002, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Buenópolis/MG 08/01/2019

Responsável

CROQUI DE LOCAÇÃO DO EVENTO E SEUS ELEMENTOS

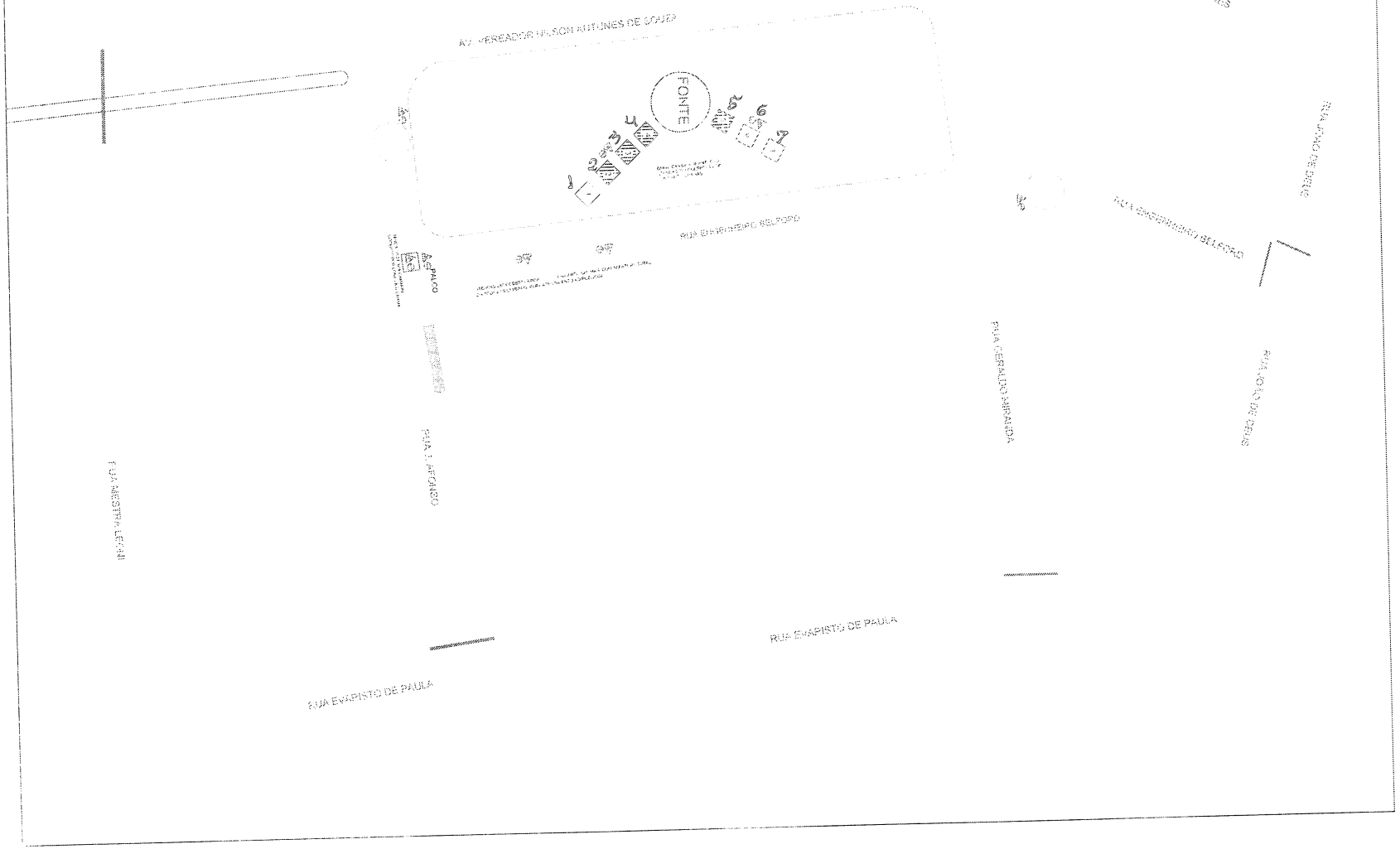

LEGENDA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls. 19